



DECRETO Nº 5802/2025, de 27 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITAQUIRAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 820/2024, de 3 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 291.475,37, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
03.001.2.61.4.2006-3.1.90.91.00.00.00.00	- SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$9.375,37
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		9.375,37
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
05.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
05.001.4.122.8.2012-3.3.90.14.00.00.00.00	- DIÁRIAS - CIVIL		R\$2.100,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		2.100,00
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
05.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
05.001.4.131.8.2017-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$280.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		280.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT			
09.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT			
09.001.20.606.23.2071-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.100,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		2.100,00
09.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT			
09.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT			
09.001.20.606.23.2071-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.375,37
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		9.375,37
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
05.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
05.001.4.122.8.2012-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$280.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		280.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2025.